



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO



Homologado em 20/10/2017, DODF nº 44 – edição extra, de 20/10/2017, p. 8.

Portaria nº 465, de 23/10/2017, DODF nº 204, de 24/10/2017, p. 9.

PARECER Nº 188/2017-CEDF

Processo nº 084.000332/2015

Interessado: **Colégio Reação**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Reação; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de julho de 2015, de interesse do Colégio Reação, localizado na Quadra 206, Lote 4, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Empreendimentos Educacionais Ferreira Gomes Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento, bem como aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Colégio Reação foi inicialmente credenciado em 2000, por cinco anos, nos termos da Portaria nº 100/SEDF, de 17 de maio de 2000, com base no Parecer nº 76/2000-CEDF. A instituição educacional foi novamente credenciada em 2011, pelo período de 13 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, conforme Portaria nº 143/SEDF, de 11 de outubro de 2011, fl. 3, de acordo com o Parecer nº 190/2011-CEDF, com autorização para ofertar educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e ensino fundamental, do 1º ao 9º ano. Teve aprovada sua Proposta Pedagógica pela mesma Portaria.

O processo foi autuado tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109, da referida Resolução.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 7 a 18.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 152.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 158 a 163.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 165.
- Licença de Funcionamento, fl. 166.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 167 a 172.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 176 a 180.
- Diligências CEDF, fls. 183 a 185.
- Proposta Pedagógica, fls. 187 a 221.
- Regimento Escolar, fls. 224 a 265.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 47/2015–GIPIF/DINE, emitido em 4 de dezembro de 2015, favorável, fl. 152.
- Licença de Funcionamento nº 0050/2015, emitida pela Administração Regional do Recanto das Emas, em 21 de dezembro de 2015, por prazo indeterminado, contemplando as etapas de ensino propostas, fl. 166.

Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 24 de janeiro de 2017, fls. 158 a 163, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além de compatibilizados os documentos organizacionais e o Relatório das Melhorias Qualitativas, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 7 a 18, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição aumentou o corpo técnico-administrativo e ampliou seus recursos didáticos. O Colégio conta com TV, DVD, filmadora, retroprojetor, gravadores, aparelhos de som, mapas, globos terrestres, livros, dicionários; fl. 8.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição realiza junto aos professores, além da formação continuada, atividades culturais e pedagógicas como: Jornada Pedagógica e palestras diversas, fls. 9 a 11.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, adquiriu, dentre outros, material para o laboratório de ciências, carteiras para as salas de aula, acervo para biblioteca, *datashow*, brinquedos para o *playground*, maca para primeiros socorros, *notebooks*. Quanto às instalações, reformou os armários de todas as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

salas de aula e a sala da secretaria; instalou grama sintética no *playground* e “piso moeda” nas rampas; fls. 11 a 13.

- Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, a instituição promove, dentre outros, festas comemorativas como Festa Junina e Festa da Família, Feira de Ciências, exposições de arte e cultura, além de campanha de doações de alimentos para comunidades carentes e oferta de bolsa de estudo, integral ou parcial, conforme a renda familiar; fl. 8.

Da Proposta Pedagógica, fls. 268 a 343.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

Oferecer o ensino de excelência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, personalizado, proporcionando condições de aprendizagem significativa, atualizada, eficaz, visando à formação de pessoas íntegras e competentes, atendendo às necessidades da comunidade local, considerando seus anseios, suas peculiaridades e principalmente, as diferenças individuais do aluno conforme suas aptidões e interesses, auxiliando-lhe no preparo para o exercício da cidadania. (sic), fl. 271.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 275 a 278.

A instituição oferta a educação básica, nas seguintes etapas, observada a idade legal para ingresso:

Educação infantil:

- Creche:
Maternal II – 3 anos
- Pré-escola:
Jardim I – 4 anos
Jardim II – 5 anos
- Ensino fundamental – 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental.

A organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em regime de ciclos, com previsão de 200 dias letivos, sendo 800 horas anuais nos anos iniciais do ensino fundamental, perfazendo 2.400 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA; 900 horas anuais, do 6º ao 8º ano; 1000 horas, no 9º ano, fl. 277.

É previsto o atendimento aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, assegurando-lhes uma educação de qualidade, colocando-os a salvo de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

toda forma de discriminação, proporcionado o desenvolvimento de seus talentos e habilidades, respeitando suas características e necessidades, fl. 278.

- Organização curricular, fls. 278 a 284.

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais, organizado por eixos de trabalho que ampliam e enriquecem as condições de inserção das crianças na sociedade, promovendo o conhecimento de si e do mundo, por meio de experiências sensoriais, expressivas e corporais e, ainda, a interação com a linguagem oral e escrita, fl. 278.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, a instituição oferece Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Redação, para os anos iniciais, e, além dessas, Literatura, Desenho Geométrico e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol para os anos finais, conforme matriz curricular à fl. 281.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012- CEDE, integrados em todos os componentes curriculares, enriquecendo o conhecimento e contribuindo para a incorporação de valores e práticas sociais no indivíduo, colaborando para a formação de cidadãos conscientes e atuantes, fls. 279 e 280.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 284 a 292.

Para o Colégio Reação “a avaliação da aprendizagem é permanente e destina-se a orientar o processo educativo em todas as suas dimensões”, fl. 286.

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, levando-se em conta o desenvolvimento biopsicossocial e cultural da criança. A instituição realiza a avaliação por meio de acompanhamento e registro das etapas alcançadas, cujo resultado é expresso em relatórios individuais e portfólios, seguindo um cronograma bimestral, fl. 285.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, 1º e 2º anos, além das observações feitas pelo professor, são aplicadas duas avaliações escritas por componente curricular. A partir dos resultados são realizados trabalhos de intervenção pedagógica e redirecionamento das práticas, fls. 286 e 287.

Do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, a instituição utiliza, pelo menos, dois instrumentos, entre avaliações escritas e trabalhos em grupo e individuais. O estudante é promovido ao final do período letivo, se obtiver nota igual ou superior a 6,0 e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fls. 286 a 288.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

É prevista a recuperação bem como o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, nos termos da legislação vigente, e da mesma forma a progressão parcial, com dependência em até dois componentes curriculares, fls. 290 a 292.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 224 a 265, tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Reação, localizado na Quadra 206, Lote 4, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Empreendimentos Educacionais Ferreira Gomes Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de outubro de 2017.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/10/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

Anexo Único do Parecer nº 188/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO REAÇÃO											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano											
Turno: Diurno											
Módulos: 40 Semanas											
Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Literatura	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	27	27	27	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800	900	900	900	1000
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento <ul style="list-style-type: none"> - 1º e 5º ano: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h15 às 11h30. • Vespertino: 13h30 às 17h45. - 6º ao 8º ano: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h15 às 11h40 – Três vezes por semana. 7h15 às 12h30 – Duas vezes por semana. • Vespertino: 13h30 às 17h55 – Três vezes por semana. 13h30 às 18h45 – Duas vezes por semana. - 9º ano: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h15 às 12h30. • Vespertino: 13h30 às 18h45. 3. Duração do módulo-aula: <ul style="list-style-type: none"> • 1º ao 5º ano: 60 minutos • 6º ao 9º ano: 50 minutos. 4. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula. 											